

## NOTA TÉCNICA Nº 129/2022 CG03/2010

**Assunto:** Análise do questionamento do recurso administrativo encaminhado pela BRASMILA SERVIÇOS LTDA ME referente ao ato convocatório nº 12/2022.

**Referência:** Ato convocatório nº 12/2022.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** -

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a execução de ações de restauração ecológica em propriedades participantes do Projeto Produtores de Água e Floresta no município de Rio Claro, RJ.

**EMPRESA:** BRASMILA SERVIÇOS LTDA ME.

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Rio Claro/RJ.

**COMITÊ:** GUANDU/RJ.

**DOCUMENTO EM ANÁLISE:** Recurso Administrativo - Ref: Ato Convocatório Nº 12/2022.

### 1. HISTÓRICO

Em 29/08/2022 foi realizada no site da AGEVAP a publicação do ato convocatório nº 12/2022 com o aviso de seleção de empresas interessadas em executar ações de restauração ecológica mediante o Projeto Produtores de Água e Floresta no site da AGEVAP. O edital pode ser acessado pelo link: [https://www.agevap.org.br/atos\\_view.php?id=712](https://www.agevap.org.br/atos_view.php?id=712).

No dia 23/09/2022 às 10 horas foi dado início a sessão de julgamento realizada na sede da AGEVAP, quando se reuniram os membros da Comissão de Julgamento: Horácio Rezende Alves – Presidente da Comissão; Amanda Resende Baptista – Membro da Comissão; Leandro Barros Oliveia – Membro da Comissão; além de Camila da Silva Matheus, representante da empresa interessada BRASMILA SERVIÇOS LTDA ME, de CNPJ 15.003.110/0001-84; e Rafael Rivelo Borges, representante da empresa interessada ECOVALE CONSULTORIA AGROAMBIENTAL LTDA, de CNPJ 12.464.155/0001-68.

Às 11:45 horas do mesmo dia a sessão de julgamento foi encerrada diante da inabilitação da empresa BRASMILA SERVIÇOS LTDA ME, pela constatação de desacordo com o item 5.7.3 do Edital do Ato Convocatório nº 12/2022.

Em 28/09/2022 foi apresentado um recurso administrativo **tempestivo** pela empresa BRASMILA SERVIÇOS LTDA ME para contestação da inabilitação da documentação apresentada em ato convocatório nº 12/2022.

Em 05/10/2022 foi apresentado um contrarrecurso **tempestivo** pela empresa concorrente ECOVALE CONSULTORIA AGROAMBIENTAL LTDA com a contestação dos argumentos apresentados pela empresa inabilitada.

## 2. OBJETIVO

Analisar o recurso administrativo encaminhado pela empresa BRASMILA Serviços LTDA ME referente a inabilitação da documentação apresentada na abertura do envelope 1 decorrente do ato convocatório 12/2022.

## 3. ANÁLISE

O Recurso Administrativo foi encaminhado por e-mail pela empresa BRASMILA Serviços LTDA ME no dia 28 de setembro de 2022 e foi considerado tempestivo.

O documento apresentado possui sete (07) páginas e é composto por um (01) questionamento. Neste documento estão apresentados os “Motivos da Inabilitação” e as “Razões Recursais” com o objetivo de contestar o parecer

dado a inabilitação da documentação apresentada em 23/09/2022, dia da sessão de julgamento do ato convocatório nº 12/2022.

A referida documentação foi analisada pelos gestores do processo administrativo na AGEVAP. O resultado dessa análise, segue abaixo:

### **Questionamento 1**

[...]

*Conforme Ata do dia 23 de setembro de 2022 a recorrente foi INABILITADA por supostamente não atender ao item 5.7.3 do instrumento convocatório visto que, supostamente, o atestado não estava com firma reconhecida e autenticado.*

[...]

*item 5.7.3: A apresentação de 01 atestado de Capacidade Técnica devidamente autenticado, emitido por empresa com firma reconhecida, ou órgão da administração pública comprovando atuação da licitante em atividades técnicas relacionados as atividades técnicas objeto do Ato Convocatório.*

*Considerando que a recorrente apresentou ART assinada de diversas atividades executadas as quais estão de acordo com o escopo do ato convocatório e ainda, que a autenticidade dos documentos apresentados pode ser verificada no site: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>.*

*Ainda, que a certidão de acervo apresentada contém parte das ART's apresentadas e que a autenticidade da mesma também pode ser consultada via site do CREA MG [...]*

### **Análise do questionamento 1**

O argumento apresentado pela recorrente não foi considerado pertinente, pois:

- a) Os Atestados de Capacidades Técnica apresentados, referente ao(s) serviço(s) prestado(s) para a ENERGISA MINAS GERAIS, de CNPJ 19.527.639/0001-58, disposto a partir da pág. 51 do acervo de documentos constantes

no envelope 1, **NÃO estão devidamente autenticados, com firma reconhecida**, conforme exige o item 5.7.3 do ao Ato Convocatório nº 12/2022;

- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) difere de Atestado de Capacitação Técnica (ACT). Ainda que a ART tenha papel de formalizar a responsabilização técnica pelo serviço prestado, este documento não comprova que o contratante está satisfeito com a qualidade do serviço contratado;
- c) As ARTs e Certidão de Acervo Técnico apresentadas (pág. 43 até pag. 50), aparentemente não são referentes aos mesmos serviços mencionados nos ACTs apresentados pela recorrente, pois os endereços e os quantitativos de mudas plantadas não coincidem, impedindo o alinhamento e a conferência entre os documentos apresentados.

#### 4. CONCLUSÃO

O questionamento apresentado pela recorrente foi considerado como **NÃO PERTINENTE**. Entende-se que (i) os Atestados de Capacidade Técnica não estão autenticados conforme exige o item 5.7.3 do ato convocatório nº 12/2022; (ii) ainda que devidamente autenticadas por órgão competente (CREA/MG e CREA/RJ), as ARTs apresentadas não apresentam informações totalmente compatíveis com os Atestados de Capacidade Técnica apresentados; (iii) as ARTs não podem ser consideradas como substitutas aos Atestados de Capacidade Técnica pois não comprovam a satisfação do cliente em relação a qualidade dos serviços prestados.

#### 5. ENCAMINHAMENTO

- 5.1. Inabilitação da empresa BRASMILA SERVIÇOS LTDA ME do ato convocatório nº 12/2022, na fase do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO.
- 5.2. Seguimento ao Ato Convocatório nº 12/2022 passando para sua segunda fase com abertura do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS. Empresa(s) participante(s): ECOVALE CONSULTORIA AGROAMBIENTAL LTDA.

Resende/RJ, 10 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Gabriela Teixeira Miranda

**Gerente em Recursos Hídricos**

(assinado eletronicamente)

Leandro Barros Oliveira

**Gerente de Gestão Estratégica**